PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - ADM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 093/2026, de 29 de junho de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Dia 26 de novembro de 2026
Horário: 08h01min (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: Até às 23h59min59s do dia 23 de novembro de 2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br;*

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MEI's, ME's E EPP's**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto contratado;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.6.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua seu registro no Município de São Carlos/SC.

4.7. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei Complementar nº 123/2006 e, será observada no presente certame, **tendo como justificativa a promoção do comércio e fluxo econômico local.**

4.8. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE e EPP como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais.

4.9. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que consequentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível "lucro" obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

4.10. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

4.11. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que na realização de licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, a benesse instituída para as empresas locais influência em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas/lances para o certame em valores menores, isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo, é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

4.12. **Para fins de aplicação do Art. 48, § 3º da LC 123 de 2006, a preferência será concedida primeiro às microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (São Carlos – SC), nos termos do subitem 4.6 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas ou empresas de pequeno porte (não locais), devendo essas, efeturem lances abaixo do menor preço válido.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma.

5.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 2,00 (dois reais).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 132/2023.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. O prazo mencionado no subitem 7.29.2, poderá ser encerrado com antecedência pelo Pregoeiro, assim quando todas as licitantes finalizarem a negociação e inserirem suas propostas junto a plataforma.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (https://certidoes.cgu.gov.br/).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e ser for o caso, à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 minutos** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9. As As licitantes que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 3º da referida Lei Complementar.

9.9.9.1. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, a licitante deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixado em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o valor anual dos contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada sua validade, incluindo, quando aplicável, as certidões dos sistemas judiciais utilizados pelo respectivo Tribunal de Justiça

9.11.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, admitida a realização de diligências para verificação de sua situação jurídica e econômica, nos termos da legislação aplicável.

9.11.3. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar, quando aplicável, a concessão ou homologação judicial do respectivo plano de recuperação, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto desta licitação, especialmente quanto à locação de brinquedos infláveis e/ou equipamentos recreativos, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final (PROPOSTA READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. É obrigação da licitante readequar a proposta ao seu ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação da mesma.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal De Compras Públicas,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida garantia de habilitação e contratual;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Havendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicialmente registrado será renovado.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado, datado de 04 de setembro de 2026.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão ser executados nos locais indicados pela Administração em cada Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, dentro do Município de São Carlos/SC, observadas as datas e os horários estabelecidos para a realização dos eventos e atividades das Secretarias Municipais.

17.2. A execução deverá compreender integralmente os equipamentos e quantitativos solicitados pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, montagem, instalação, disponibilização de monitores, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

17.3. Cada unidade de serviço corresponderá à locação de um brinquedo inflável ou equipamento recreativo pelo período de até 04 (quatro) horas de utilização, conforme os horários definidos pela Administração na respectiva solicitação, incluindo a disponibilização de monitor e os demais serviços necessários à adequada execução do objeto.

17.4. A contratada deverá concluir integralmente a montagem e a instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para o início do evento, devendo os brinquedos estar devidamente instalados, testados, em condições adequadas de funcionamento e segurança e disponíveis para verificação pela fiscalização.

17.5. O período destinado ao transporte, à montagem, à instalação, aos testes, à desmontagem e à retirada dos equipamentos não será computado no período de até 04 (quatro) horas de utilização contratado, o qual corresponderá exclusivamente ao tempo de disponibilização dos equipamentos para uso durante o evento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

17.6. A desmontagem e a retirada integral dos equipamentos, materiais e acessórios utilizados deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora após o término do evento, devendo a contratada realizar os procedimentos de forma organizada e segura, sem causar danos às instalações ou aos espaços utilizados.

17.7. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de limpeza, conservação, estabilidade, funcionamento e segurança, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização e dos respectivos monitores, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.8. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante verificação inicial da conformidade dos equipamentos disponibilizados, dos quantitativos solicitados, das condições de instalação e segurança, da presença dos monitores e do cumprimento dos horários estabelecidos, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 121/2023.

17.9. Constatada qualquer divergência em relação aos equipamentos solicitados, aos quantitativos, às condições de funcionamento e segurança ou à disponibilização dos monitores, a Administração poderá determinar a correção da irregularidade, a substituição do equipamento ou a suspensão de sua utilização, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais medidas contratualmente cabíveis.

17.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da prestação dos serviços e a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação, incluindo o cumprimento do período de utilização contratado e das obrigações de desmontagem e retirada dos equipamentos, mediante formalização pelo servidor ou comissão competente, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 121/2023.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, inadequações, desconformidades ou danos decorrentes da execução dos serviços, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

17.12. Somente serão considerados para fins de liquidação e pagamento os serviços efetivamente solicitados, executados e definitivamente recebidos pela Administração, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratos@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

18.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026/2027.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Carlos/SC, as sanções administrativas previstas no subitem 19.2, alíneas "c" e"d" deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2.A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na página do município, no seguinte link: https://saocarlos.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Carlos/SC, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado de forma digital por:
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
09/11/2026 10:22:37

Delton Paulo Balbinot
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - ADM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2026 – ADM

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 030/2026 – ADM o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS/SC.

1.2 Conforme ETP os quantitativos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. ESTIM.
1	Locação de Tobogã inflável médio de no mínimo 4x5,5 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40
2	Locação de Tobogã inflável grande de no mínimo 7x5,5 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40
3	Locação de Cama Elástica grande 3,7 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	50
4	Locação de brinquedo inflável Futebol de Sabão de no mínimo 11x4 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	30
5	Locação de Pula-pula inflável de no mínimo 2,2x3,2 metros, com monitor para orientação. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40
6	Locação de Piscina de Bolinhas de no mínimo 1,5x1,5 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	50
7	Locação de circuito inflável de no mínimo 3,5x6,90 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40
8	Locação de chute ao gol de no mínimo 2,50x 2,50 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40

1.3 Considerando as características do objeto e a necessidade de fornecimentos parcelados, conforme as demandas efetivamente apresentadas pela Administração, a licitação será processada mediante utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP. Após a homologação do certame, será formalizada Ata de Registro de Preços, da qual decorrerão as contratações necessárias durante o período de sua vigência, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada até o limite de 02 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 093/2026.

1.4 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão renovados os quantitativos inicialmente registrados para cada item, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 093/2026, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e observadas as demais condições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

2– ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Considerando que o Município de São Carlos/SC não dispõe de Catálogo Eletrônico de Padronização próprio e que, até a presente data, o Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado pelo Poder Executivo Federal não contempla integralmente o objeto desta contratação, deixa-se de adotar sua utilização para fins de especificação do objeto.

2.2 As especificações dos serviços foram elaboradas com base nas necessidades da Administração, observando critérios relacionados ao tipo, às dimensões, à qualidade, à conservação, à estabilidade, ao funcionamento e à segurança dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, bem como à disponibilização de monitores para orientação e acompanhamento dos usuários, de modo a assegurar o atendimento satisfatório das demandas decorrentes dos eventos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de São Carlos/SC.

2.3 Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, sendo disponibilizados em condições adequadas de limpeza, conservação, estabilidade, funcionamento e segurança. A prestação dos serviços deverá compreender o transporte, a montagem, a instalação, o acompanhamento por monitores, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, observadas as normas técnicas e de segurança efetivamente aplicáveis a cada modalidade de brinquedo, bem como as recomendações dos respectivos fabricantes.

3– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, "b")

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP 030/2026 – ADM o qual buscou a definição da melhor solução para atender as demandas do município de São Carlos/SC.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

4.1 A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com disponibilização de monitores, para atendimento aos eventos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de São Carlos/SC, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a solicitação dos serviços de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, considerando os tipos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

de equipamentos, as quantidades necessárias, os locais de realização e as características de cada evento, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.
4.3 A solução compreende todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos, acompanhamento por monitores durante o período contratado, desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades, cabendo à contratada disponibilizar os materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução do objeto.

4.4 Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de limpeza, conservação, estabilidade, funcionamento e segurança, observadas as especificações de cada item, as normas técnicas e de segurança efetivamente aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes. A contratada será responsável pela adequada instalação e verificação das condições de utilização dos brinquedos antes do início das atividades, bem como pelo acompanhamento de seu funcionamento durante todo o período contratado.

4.5 Durante a utilização dos equipamentos, a contratada deverá disponibilizar monitores em quantidade compatível com os brinquedos contratados e com as condições de operação, responsáveis pela orientação dos usuários, organização do acesso, acompanhamento das atividades e observância das recomendações de segurança, especialmente quanto às faixas etárias indicadas, à capacidade máxima de utilização e à prevenção de acidentes.

4.6 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar suas condições adequadas de funcionamento e providenciar a correção de irregularidades ou a substituição dos brinquedos que apresentem defeitos ou condições incompatíveis com a utilização segura, sem custos adicionais para a Administração. A utilização de equipamentos que apresentem riscos à integridade física dos usuários deverá ser imediatamente suspensa.

4.7 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde o planejamento e a solicitação dos serviços até sua execução, acompanhamento, fiscalização e recebimento pela Administração. Como os equipamentos permanecerão de propriedade da contratada, também serão de sua responsabilidade a conservação, a manutenção, a substituição e a destinação ambientalmente adequada dos bens e materiais ao final de sua vida útil, observada a legislação aplicável.

4.8 Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a disponibilização de atrações recreativas adequadas às diferentes programações municipais, com organização, segurança e eficiência operacional, permitindo o atendimento das demandas sem a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente de equipamentos pela Administração, em conformidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)
5.1 Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

5.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
5.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem “5.2.1” deverão estar acompanhados de todas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
www.portaldecompraspublicas
5.2.1.3 – Para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme o caso, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da realização de diligências e da apresentação de documentos comprobatórios quando necessários à verificação do enquadramento.

5.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

5.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.2.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
5.2.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
5.2.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
5.2.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
5.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.
5.2.2.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (observação: essa declaração poder ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

5.2.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

5.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

5.2.3.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática da licitante, devendo ser comprovada sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, admitida a apresentação de certidão expedida pelo juízo competente que ateste sua aptidão para participar de licitações, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital. Será admitida a realização de diligência para esclarecimento da situação apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)

5.2.4.1 – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto desta licitação, especialmente quanto à locação de brinquedos infláveis e/ou equipamentos recreativos, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, "e")

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

6.1 – Condições gerais de execução

6.1.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de São Carlos/SC, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

6.1.2 Os serviços compreenderão a locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com disponibilização de monitores, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos, sem custos adicionais além dos valores contratados.

6.1.3 A Administração solicitará os serviços conforme a programação dos eventos, indicando os tipos e quantitativos de equipamentos, o local de execução, a data, os horários de início e término das atividades e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.1.4 A execução ocorrerá nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do território do Município de São Carlos/SC, observadas as condições de acesso, disponibilidade de espaço e infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

6.1.5 Os quantitativos previstos constituem estimativas de demanda, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados e regularmente recebidos.

6.2 – Solicitação e disponibilização dos equipamentos

6.2.1 As solicitações deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contada da data prevista para a realização do evento, a fim de permitir a organização do transporte, a disponibilização dos equipamentos e a mobilização dos monitores necessários.

6.2.2 Cada unidade de serviço corresponderá à locação de um brinquedo inflável ou equipamento recreativo, com disponibilização de monitor, pelo período de até 04 (quatro) horas de utilização, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante o uso, desmontagem e retirada.

6.2.3 A contratada deverá concluir integralmente a montagem e a instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para o início do evento, devendo os brinquedos estar devidamente instalados, inspecionados e em condições adequadas de funcionamento e segurança.

6.2.4 O período destinado ao transporte, à montagem, à instalação, à desmontagem e à retirada dos equipamentos não será computado no período de até 04 (quatro) horas de utilização contratado, devendo a contratada assegurar a disponibilidade dos brinquedos durante todo o período solicitado pela Administração, observado o limite estabelecido para cada unidade de serviço.

6.2.5 Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de limpeza, conservação, estabilidade, funcionamento e segurança, não sendo admitida a utilização de brinquedos que apresentem danos, defeitos ou situações que possam comprometer a integridade física dos usuários.

6.3 – Montagem, instalação e condições de segurança

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

6.3.1 A montagem e a instalação dos brinquedos deverão ser realizadas por pessoal devidamente orientado quanto aos procedimentos aplicáveis a cada equipamento, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança pertinentes.

6.3.2 A contratada será responsável pela disponibilização dos materiais, acessórios e demais componentes necessários à instalação e à utilização segura dos equipamentos, incluindo sistemas de fixação, ancoragem, proteção e alimentação elétrica, quando aplicáveis.

6.3.3 Antes do início das atividades, a contratada deverá verificar as condições de estabilidade, fixação, funcionamento e segurança dos equipamentos, considerando as características do local de instalação e os limites de utilização estabelecidos para cada brinquedo.

6.3.4 Não será permitida a utilização de equipamentos instalados em condições inadequadas ou que apresentem risco à segurança dos participantes, cabendo à contratada adotar imediatamente as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

6.3.5 A utilização dos brinquedos deverá ser interrompida sempre que forem identificadas condições que comprometam a segurança dos usuários, inclusive em situações climáticas incompatíveis com sua operação segura, observadas as orientações dos fabricantes e as características dos equipamentos.

6.4 – Disponibilização e atuação dos monitores

6.4.1 A contratada deverá disponibilizar monitores durante todo o período de utilização dos equipamentos, em quantidade compatível com os brinquedos contratados e com as condições de operação, garantindo acompanhamento contínuo das atividades recreativas.

6.4.2 Os monitores deverão estar orientados quanto ao funcionamento dos equipamentos, às recomendações de segurança, às faixas etárias indicadas, aos limites de capacidade e aos procedimentos necessários para organização e acompanhamento dos usuários.

6.4.3 Caberá aos monitores orientar os participantes, organizar o acesso aos brinquedos, acompanhar sua utilização e adotar as providências necessárias para evitar situações de risco, respeitando as características e limitações de cada equipamento.

6.4.4 A contratada deverá assegurar a permanência dos monitores durante todo o período contratado, providenciando sua substituição quando necessário, de modo a evitar a utilização dos equipamentos sem acompanhamento adequado.

6.5 – Manutenção, substituição e continuidade dos serviços

6.5.1 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar condições adequadas de conservação, higiene, funcionamento e segurança durante toda a execução dos serviços.

6.5.2 Caso algum equipamento apresente defeito, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações contratadas, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições de segurança e o período previsto para execução.

6.5.3 Quando a irregularidade comprometer a segurança dos usuários, a utilização do equipamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

deverá ser imediatamente suspensa, independentemente de comunicação ou determinação da fiscalização, até que sejam restabelecidas as condições adequadas de funcionamento.

6.5.4 A impossibilidade de utilização de equipamento por motivo imputável à contratada deverá ser registrada pela fiscalização, para avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, do recebimento dos serviços e da aplicação das medidas cabíveis.

6.6 – Encerramento da execução

6.6.1 Após o término do período de utilização contratado, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada integral dos equipamentos, materiais e acessórios utilizados na prestação dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento do evento, observadas as condições de segurança e organização do local.

6.6.2 A desmontagem e a retirada deverão ocorrer de maneira organizada e segura, observadas as condições do local e a circulação de pessoas, de modo a evitar acidentes, danos às instalações públicas ou prejuízos às demais atividades realizadas no evento.

6.6.3 A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações, a disponibilização dos equipamentos e monitores, os horários de utilização e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.4 O encerramento de cada prestação de serviço ficará sujeito à verificação de sua efetiva execução e ao respectivo recebimento pela Administração, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades ou responsabilidades contratuais.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

7.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2 Considerando que os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as demandas das Secretarias Municipais de São Carlos/SC, a fiscalização deverá acompanhar cada solicitação, verificando a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

7.3 Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhar as informações encaminhadas pelos fiscais, avaliar as ocorrências registradas durante a execução e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

7.4 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos com as especificações contratadas, os quantitativos solicitados, as condições de funcionamento e segurança e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

7.5 A fiscalização deverá verificar o cumprimento dos horários estabelecidos, especialmente quanto à conclusão da montagem e instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início programado do evento, à disponibilização e permanência dos monitores durante a utilização dos brinquedos e à observância do período contratado de até 04 (quatro) horas por unidade de serviço.

7.6 Deverá ser verificado o cumprimento do prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento do evento para desmontagem e retirada dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 A fiscalização poderá determinar a suspensão da utilização de equipamentos que apresentem condições inadequadas de funcionamento ou situações que representem risco à segurança dos usuários, comunicando à contratada as irregularidades identificadas para adoção das providências corretivas necessárias.

7.8 As ocorrências verificadas durante a execução, especialmente atrasos, ausência de equipamentos ou monitores, desconformidades e interrupções dos serviços, deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada. As situações que não puderem ser solucionadas diretamente deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

7.9 O acompanhamento da execução poderá ser documentado por meio de registros de fiscalização, relatórios, fotografias, ordens de serviço, comprovantes de execução ou outros instrumentos adequados. Considerando a possibilidade de realização simultânea de eventos em diferentes locais, a Administração poderá designar fiscais para acompanhamento das respectivas demandas, observadas as atribuições formalmente estabelecidas.

7.10 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela conservação e segurança dos equipamentos, pela atuação dos monitores e pelos danos decorrentes de sua conduta, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 O recebimento dos serviços e a autorização para pagamento dependerão da verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições contratadas, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2 A adoção do pregão justifica-se em razão de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, caracterizando-se como bem comum.

8.3 O julgamento será realizado individualmente por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

8.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 2,00 (dois reais), aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do respectivo item, incluindo preparo, acondicionamento, conservação, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional pela execução das condições previstas neste Termo de Referência.

8.6 A aceitação da proposta ficará condicionada à compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração promover as diligências necessárias à verificação das informações apresentadas, observados os limites estabelecidos pela legislação.

8.7 O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, inclusive quanto à qualificação técnica prevista no item 5.2.4.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1 A medição será realizada pelo fiscal da contratação com base nos serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos efetivamente executados e devidamente recebidos, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

9.2 Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os itens e quantitativos efetivamente solicitados pela Administração e executados em conformidade com as especificações dos equipamentos, os locais e horários estabelecidos, a disponibilização de monitores e as demais condições previstas neste Termo de Referência. Cada unidade de serviço corresponderá à locação de um equipamento recreativo pelo período de até 04 (quatro) horas de utilização, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitor, desmontagem e retirada.

9.3 Os serviços executados em desacordo com as especificações, com ausência de equipamentos ou monitores, descumprimento dos horários estabelecidos ou condições inadequadas de funcionamento e segurança estarão sujeitos à apuração pela fiscalização, podendo resultar na glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados parcialmente, observadas as condições contratuais e assegurado o devido procedimento de apuração das irregularidades.

9.4 O Município efetuará o pagamento dos serviços efetivamente executados em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, mediante o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, na forma da legislação vigente.

9.5 As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contratos@saocarlos.sc.gov.br e/ou para o e-mail da respectiva Secretaria requisitante, nos formatos XML e PDF, acompanhadas dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, quando aplicável.

9.6 O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal quanto à regular execução dos serviços, bem como à apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.

9.7 O valor a ser pago corresponderá ao quantitativo de serviços efetivamente executados e recebidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

multiplicado pelo respectivo preço unitário registrado, não sendo devido pagamento por quantitativos meramente estimados ou registrados e não solicitados pela Administração.

9.8 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios financeiros, sendo que, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação ocorrerá no momento da formalização do instrumento contratual ou da emissão da respectiva nota de empenho.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, "i")

10.1 O valor da contratação está estimado no valor total de R$ 148.187,60 (cento e quarenta e oito mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) conforme memória de cálculo, baseado nas atas de preços de outros Municípios e orçamentos com fornecedores.

10.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Tobogã inflável médio de no mínimo 4x5,5 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40	R$ 510,93	R$ 20.437,20
2	Locação de Tobogã inflável grande de no mínimo 7x5,5 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40	R$624,70	R$ 24.988,00
3	Locação de Cama Elástica grande 3,7 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	50	R$ 284,42	R$ 14.221,00
4	Locação de brinquedo inflável Futebol de Sabão de no mínimo 11x4 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	30	R$ 774,50	R$ 23.235,00
5	Locação de Pula-pula inflável de no mínimo 2,2x3,2 metros, com monitor para orientação. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40	R$ 420,39	R$ 16.815,60
6	Locação de Piscina de Bolinhas de no mínimo 1,5x1,5 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	50	R$ 217,76	R$ 10.888,00
7	Locação de circuito inflável de no mínimo 3,5x6,90 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40	R$ 591,07	R$ 23.642,80
8	Locação de chute ao gol de no mínimo 2,50x 2,50 metros. Equipe técnica: monitor para orientação durante o uso.	Serviço	40	R$ 349,00	R$ 13.960,00

10.3 Abaixo segue memória de cálculo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS/SC.

	Descrição	und	Quant	Festa Feliz Brinquedos	Ines Clotilde Cattani	Município de São Carlos/SC	Piratuba/SC	Abelardo Luz/SC	Jupia/SC	Balneário Rincão/SC	Campos Novos/SC	Média	Total
1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO DE NO MÍNIMO 4X5,5 METROS. EQUIPE TÉCNICA: MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE O USO.	SV	40	R$ 550,00	R$ 490,00	R$ 480,00	R$ 451,44		R$ 499,00	R$ 600,00	R$ 506,10	**R$ 510,93**	**R$ 20.437,20**
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE DE NO MÍNIMO 7X5,5 METROS. EQUIPE TÉCNICA: MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE O USO.	SV	40	R$ 700,00	R$ 550,00	R$ 590,00	R$ 489,91	R$ 837,30			R$ 581,00	**R$ 624,70**	**R$ 24.988,00**
3	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE 3,7 METROS. EQUIPE TÉCNICA: MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE O USO.	SV	50	R$ 350,00	R$ 180,00	R$ 210,00	R$ 201,42	R$ 550,60	R$ 249,00	R$ 290,00	R$ 244,31	**R$ 284,42**	**R$ 14.221,00**
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL FUTEBOL DE SABÃO DE NO MÍNIMO 11X4 METROS.EQUIPE TÉCNICA: MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE O USO.	SV	30	R$ 900,00	R$ 690,00	R$ 700,00	R$ 899,40	R$ 875,10	R$ 800,00	R$ 617,00	R$ 714,50	**R$ 774,50**	**R$ 23.235,00**
5	LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFLÁVEL DE NO MÍNIMO 2,2X3,2 METROS, COM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO. EQUIPE TÉCNICA: MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE O USO.	SV	40	R$ 350,00	R$ 450,00	R$ 370,00	R$ 352,36		R$ 650,00	R$ 350,00		**R$ 420,39**	**R$ 16.815,60**
6	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS DE NO MÍNIMO 1,5X1,5 METRO. EQUIPE TÉCNICA: MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE O USO.	SV	50	R$ 300,00	R$ 190,00	R$ 192,00	R$ 159,80		R$ 295,00	R$ 200,00	R$ 187,51	**R$ 217,76**	**R$ 10.888,00**
7	LOCAÇÃO DE CIRCUITO INFLÁVEL DE NO MÍNIMO 3,5X6,90 METROS. EQUIPE TÉCNICA: MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE O USO.	SV	40	R$ 550,00	R$ 490,00	R$ 560,00	R$ 690,00	R$ 651,30			R$ 605,10	**R$ 591,07**	**R$ 23.642,80**
8	LOCAÇÃO DE CHUTE AO GOL DE NO MÍNIMO 2,50X 2,50 METROS.EQUIPE TÉCNICA: MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE O USO.	SV	40	R$ 300,00	R$ 295,00	R$ 260,00	R$ 348,00	R$ 395,00	R$ 395,00	R$ 450,00		**R$ 349,00**	**R$ 13.960,00**
												TOTAL	148.187,60

Optou-se pela aplicação do método de média aritmética simples como critério de cálculo de preços na memória de cálculo. Essa escolha está fundamentada nos seguintes aspectos: O método de média aritmética simples é amplamente utilizado por sua clareza e facilidade de entendimento, permitindo que todos os participantes compreendam os critérios adotados para a formação do preço de referência. Esse método minimiza o impacto de valores discrepantes no cálculo, proporcionando uma base justa e equilibrada para a comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes. O método escolhido está em conformidade com as orientações das legislações pertinentes, como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e normas correlatas aplicáveis à elaboração de orçamentos estimativos em processos licitatórios.

São Carlos, 27 de outubro de 2026.

Jéssica Aparecida da Silva
Agente Administrativo
Responsável pela Pesquisa de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c41210f9a

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

11.1 A dotação orçamentária será devidamente indicada no momento do estabelecimento da relação contratual entre as partes.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1 Os serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão ser executados nos locais indicados pela Administração em cada Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, dentro do Município de São Carlos/SC, observadas as datas e os horários estabelecidos para a realização dos eventos e atividades das Secretarias Municipais.

12.2 A execução deverá compreender integralmente os equipamentos e quantitativos solicitados pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, montagem, instalação, disponibilização de monitores, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.3 Cada unidade de serviço corresponderá à locação de um brinquedo inflável ou equipamento recreativo pelo período de até 04 (quatro) horas de utilização, conforme os horários definidos pela

Administração na respectiva solicitação, incluindo a disponibilização de monitor e os demais serviços necessários à adequada execução do objeto.

12.4 A contratada deverá concluir integralmente a montagem e a instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para o início do evento, devendo os brinquedos estar devidamente instalados, testados, em condições adequadas de funcionamento e segurança e disponíveis para verificação pela fiscalização.

12.5 O período destinado ao transporte, à montagem, à instalação, aos testes, à desmontagem e à retirada dos equipamentos não será computado no período de até 04 (quatro) horas de utilização contratado, o qual corresponderá exclusivamente ao tempo de disponibilização dos equipamentos para uso durante o evento.

12.6 A desmontagem e a retirada integral dos equipamentos, materiais e acessórios utilizados deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora após o término do evento, devendo a contratada realizar os procedimentos de forma organizada e segura, sem causar danos às instalações ou aos espaços utilizados.

12.7 Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de limpeza, conservação, estabilidade, funcionamento e segurança, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização e dos respectivos monitores, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante verificação inicial da conformidade dos equipamentos disponibilizados, dos quantitativos solicitados, das condições de instalação e segurança, da presença dos monitores e do cumprimento dos horários estabelecidos, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 121/2023.

12.9 Constatada qualquer divergência em relação aos equipamentos solicitados, aos quantitativos, às condições de funcionamento e segurança ou à disponibilização dos monitores, a Administração poderá determinar a correção da irregularidade, a substituição do equipamento ou a suspensão de sua utilização, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais medidas contratualmente cabíveis.

12.10 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da prestação dos serviços e a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação, incluindo o cumprimento do período de utilização contratado e das obrigações de desmontagem e retirada dos equipamentos, mediante formalização pelo servidor ou comissão competente, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 121/2023.

12.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, inadequações, desconformidades ou danos decorrentes da execução dos serviços, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.12 Somente serão considerados para fins de liquidação e pagamento os serviços efetivamente solicitados, executados e definitivamente recebidos pela Administração, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1 Não será exigida garantia contratual de execução, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a execução dos serviços mediante demanda e o pagamento condicionado à efetiva prestação e ao recebimento dos serviços pela Administração.

13.2 A contratada será integralmente responsável pela conservação, manutenção preventiva e corretiva e pelas condições de funcionamento e segurança dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos disponibilizados durante a execução dos serviços.

13.3 Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de utilização, devidamente limpos, conservados, estáveis e acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento seguro.

13.4 A contratada deverá prestar assistência durante todo o período de utilização dos equipamentos, adotando as providências necessárias à solução de falhas, defeitos ou irregularidades que possam comprometer o funcionamento dos brinquedos ou a segurança dos usuários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.5 Constatada falha, defeito ou condição inadequada de segurança, a contratada deverá interromper imediatamente a utilização do equipamento afetado e providenciar sua regularização ou substituição por outro de características equivalentes ou superiores, desde que atendidas as especificações contratadas e as condições de segurança exigidas.

13.6 A substituição ou regularização do equipamento deverá ocorrer em prazo compatível com a programação do evento, de modo a minimizar a interrupção das atividades, não sendo admitida a continuidade de utilização de equipamento que apresente risco aos usuários.

13.7 A manutenção, os reparos, a substituição de componentes e a eventual substituição integral dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo os respectivos custos de materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias.

13.8 A indisponibilidade de equipamentos por falhas de funcionamento, ausência de manutenção ou outras causas imputáveis à contratada será registrada pela fiscalização e considerada na avaliação da efetiva execução dos serviços, para fins de recebimento, medição e pagamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

13.9 A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pelas condições de funcionamento e segurança dos equipamentos e pelos danos decorrentes de falhas na execução contratual, nos termos da legislação vigente.

São Carlos/SC, 27 de outubro de 2026.

Jéssica Aparecida da Silva
Agente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - ADM

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Validade: 1 ano

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis , o(a) **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Demétrio Lorenz - , Centro, São Carlos - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.945.718/0001-15, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 061/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS/SC.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS/SC,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, ronovando os quantitativos inicias.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SAO CARLOS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 061/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 061/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante o recebimento definitivo pelo responsável pela Fiscalização.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c41210f9a

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
6.4.4 Impedimento de licitar e contratar, nos termos e pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Constatada a incompatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, a Administração adotará as providências cabíveis para negociação, revisão ou cancelamento do registro, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a extinção administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SAO CARLOS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete a Contratante cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Compete a Contratada cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 061/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Carlos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c41210f9a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

São Carlos - SC,xx de XXXXXX de 2026.

_____
MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Contratante
(Delton Paulo Balbinot - Prefeito)

_____
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d66c4121019a